

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE
DE 11/03/2020

ATO DE 11/10/2002 - Fica modificado o nome da servidora para AN-DREA PEDROSA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, "B", Matrícula nº 852.448-0, ID. Funcional nº 3049224-6, por haver obtido divórcio, conforme consta no Processo nº SEI-08/001/002434/2020.

ATO DE 10/07/2002 - Fica modificado o nome da servidora para CLE-NICE CALDAS DE PAULA MAGALHÃES, Técnico de Laboratório, "A", Matrícula nº 850.748-5, ID. Funcional nº 3031690-1, por ter contraído matrimônio, conforme consta no Processo nº SEI-08/001/048966/2019.

ATO DE 10/04/2019 - Fica modificado o nome da servidora para DE-NISE MENDES, Técnico de Equipamentos Médicos e Odontológicos, "C", Matrícula nº 863.236-6, ID. Funcional nº 3138808-6, por haver obtido divórcio, conforme consta no Processo nº SEI-08/001/002869/2020.

ATO DE 09/06/2009 - Fica modificado o nome da servidora para MÔNICA DE CÁSSIA LOPES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, "C", Matrícula nº 922.305-8, ID. Funcional nº 42144809, por incorreção no Ato de Investidura Original, conforme consta no Processo nº SEI-08/0001/000436/2020.

ATO DE 29/07/1997 - Fica modificado o nome da servidora para SÔNIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo de Saúde, "A", Matrícula nº 299.599-1, ID. Funcional nº 3156004-0, por haver contraído matrimônio, conforme consta no Proc. nº E-08/008/1599/2018.

Id: 2244349

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 11/03/2020

PROCESSO Nº E-08/604569/1993 - LUIZ ANTONIO GORETTI BEL-LEI, Médico, matrícula nº 265.107-3, ID. nº 3188995-6. **AUTORIZO** a contagem em dobro da licença especial não gozada, referente aos períodos de 10/04/1993 a 08/04/1998, referente a 03 (três) meses, correspondentes a 180 dias.

PROCESSO Nº E-08/606617/1990 - CAROLINO AUGUSTO SILVA, Médico, matrícula nº 261845-2, ID. nº 3186663-8. **AUTORIZO** a contagem em dobro das férias não gozadas, referentes aos exercícios de 1989 e 1990, totalizando 02 (dois) meses, correspondentes a 120 dias.

PROCESSO Nº E-08/606423/2010 - MARIA JOSÉ GONÇALVES MARQUES, Odontólogo, matrícula nº 265.168-5, ID. nº 3161137-0. **TORNO SEM EFEITO** o Despacho de 31/03/2015, publicado no DOERJ de 10/04/2015, que concedeu a contagem em dobro de 06 (seis) meses de licença especial, referente aos períodos base de 14/04/1988 a 12/04/1993 e de 13/04/1993 a 09/05/1998.

Id: 2244350

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.100 DE 12 DE MARÇO DE 2020

PACTUA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS NAS COMISSÕES INTERGESTORES REGIONAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e considerando a 3ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 12 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a realização de reuniões extraordinárias nas Comissões Intergestores Regionais do Estado do Rio de Janeiro para apresentação do Plano de Contingência Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.101 DE 12 DE MARÇO DE 2020

PACTUA A EXTENSÃO DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE MAIS 04 (QUATRO) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II (CÓD.26.01) NO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAÉ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao Processo EXT-PMMA/402856/2017; e

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 12/03/2020.

DELIBERA:

Art. 1º - PACTUAR A EXTENSÃO DO credenciamento e habilitação de mais 04 (quatro) leitos de UTI Adulto Tipo II (código de habilitação 26.01) no Hospital São João Batista de Macaé, CNES nº 2697041, localizado no município de Macaé.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.102 DE 12 DE MARÇO DE 2020

PACTUA A EXTENSÃO DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE MAIS 04 (QUATRO) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II (CÓD.26.01) NO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAÉ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao SEI-08/001/003294/2020; e

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 12/03/2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o descredenciamento e desabilitação junto ao SUS, de 10 (dez) leitos de UTI Adulto Tipo II (código de habilitação 26.01) no Instituto de Cardiologia São Miguel - Clínica São Miguel, CNES nº 2278162, localizado no município de Cabo Frio.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2020.

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.103 DE 12 DE MARÇO DE 2020

PACTUAÇÃO ESTADUAL DAS METAS DOS INDICADORES PACTUADOS TRIPARTITE E BIPARTITE.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

- a Resolução CIT nº 08, de 24/11/2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

- a Deliberação CIB-RJ nº 5.970, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre a atualização da listagem dos indicadores bipartite para 2020;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.029/2019, que dispõe sobre o cronograma e processo de pactuação das metas dos indicadores tripartite e bipartite;

- a documentação anexada ao SEI-080001/004165/2020; e

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 12/03/2020;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar as metas dos indicadores tripartite e bipartite para o ano de 2020, conforme Anexo I e II desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

	Indicadores	Metas 2020
1	Mortalidade Prematura (30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT, doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas (Taxa de Mortalidade ou Número de Óbitos se população com 100 mil ou mais ou população com menos de 100 mil)	345,95
2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	85%
3	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	96%
4	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Triplíce viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada	100%
5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	80%
6	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90%
8	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	3.701
9	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	14
10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	100%
11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0,60
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	0,18
13	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	47,50%
14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	13%
15	Taxa de mortalidade infantil	12/1.000 NV
16	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	150
17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	61,70%
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	72%
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	37,30%
21	Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	60%
22	Número de ciclos que atingiram o mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	SOMENTE MUNICÍPIOS
23	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	95%

ANEXO II

24	Proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida	95%
25	Proporção de municípios com ouvidoria implantada	90%
26	Proporção de óbitos maternos investigados	95%
27	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	75%
28	Percentual de casos notificados com Anti-HCV reagente que realizaram exame de HCV-RNA	90%
29	Proporção de exame anti-HIV realizado entre os casos novos de tuberculose	85%
30	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	85%
31	Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal.	75%
32	Percentual de indivíduos com 13 anos ou mais com primeiro CD4+ acima de 350 céls/ml	67%
33	Proporção de animais vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	87%
34	Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial	0,92/100.000

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.104 DE 12 DE MARÇO DE 2020

REACTUA ELENCO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES OPORTUNISTAS RELACIONADAS À AIDS, PARA ABORDAGEM MEDICAMENTOSA DE EVENTOS ADVERSOS RELACIONADOS À TERAPIA ANTIRRETROVIRAL E PARA TRATAMENTO DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

- a reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), em julho de 1998, que definiu a descentralização do processo de aquisição dos medicamentos para Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e Infecções Oportunistas (IO) associadas a AIDS. De acordo com essa pactuação, os níveis estaduais e municipais se responsabilizam pela aquisição e disponibilização de medicamentos para DST e IO; e o Ministério da Saúde, pela aquisição e disponibilização dos medicamentos antiretrovirais e talidomida;

- a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores de HIV e doentes de AIDS;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 1.555/2013), que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do CBAF no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 204/2016) que dispõe sobre a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 3.276/2013), que institui o Incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das IST, do HIV/AIDS e das hepatites virais;

- a Portaria nº 3.047, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da RENAME 2018 e suas atualizações;

- o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos, atualizado através da Portaria SCTIE/MS nº 52 - 27/11/2017, e suas atualizações futuras;

- o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para manejo da infec-

ção pelo HIV em crianças e adolescentes, atualizado através da Portaria SCTIE/MS nº 31 - 01/09/2017, e suas atualizações futuras;

- a Nota Técnica nº 7/2020-CGAFME/DAF/SCTIE/MS, que trata da disponibilização dos medicamentos para tratamento de Toxoplasmose;

- a documentação anexada ao SEI-080001/005274/2020; e

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 12/03/2020;

DELIBERA:

Art. 1º - Definir as responsabilidades da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) e das Secretarias Municipais de Saúde na aquisição dos medicamentos utilizados no tratamento das Infecções Oportunistas (IO) em pessoas vivendo com HIV e AIDS (PVHIV), na abordagem medicamentosa de eventos adversos relacionados à terapia antirretroviral, assim como em indivíduos com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).

Art. 2º - O elenco mínimo obrigatório de medicamentos para tratamento de IST e IO a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais de Saúde é composto por 07 itens em IST e 10 itens em IO, conforme Anexos I desta Deliberação.

Parágrafo Único - Tais medicamentos compõem o Componente Básico da Assistência Farmacêutica da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, podendo ser adquiridos com recursos tripartite, conforme preconizado pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º - O elenco de medicamentos que compõe o Anexo II, 14 itens, destinados ao tratamento e profilaxia de IO, será adquirido pela Secretaria de Estado de Saúde e distribuído aos municípios conforme envio de mapas de prestação de contas.

§ 1º - A solicitação dos medicamentos injetáveis Aciclovir 250mg, Antifotocina B lipossomal, Fluconazol 2mg/mL, Ganciclovir 1mg/mL e dos medicamentos Dapsona 100mg e Valganciclovir 450mg deverá estar acompanhada de laudo médico com justificativa e receita contendo, minimamente, o nome completo do paciente, nome do medicamento segundo a Denominação Comum Brasileira (DCB), concentração, posologia diária e tempo de tratamento.

§ 2º - A solicitação de Cabergolina 0,5mg deverá estar acompanhada de relação das gestantes vivendo com HIV com previsão de parto para os próximos 30 dias.

Art. 4º - O Ministério da Saúde (MS) disponibiliza, além dos Antiretrovirais, medicamentos para tratamento de IO e IST através do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, indicados no Anexo III.

§ 1º - O MS é responsável pela aquisição e distribuição aos estados, mediante programação, do medicamento Primaquina 15mg. A Prima-